



**PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 7.806/2018, CONFORME
ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.806/2018 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 4.889, de 08 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.889, de 08 de janeiro de 2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de RUA JOSEFA DA SILVA SANTOS, a atual RUA PROJETADA R - 20 (códigos 5559) (plantas 310 e 321), a qual tem início entre a ÁREA VERDE (planta 310) e o lote 03 da quadra C (planta 321); passa pela ÁREA VERDA (planta 310) e o quadra B (planta 321); termina entre o lote 19 quadra S (planta 310) e o lote 01 da quadra A (planta 321), constante nos LOTEAMENTOS SÃO JOSÉ (planta 310) e SÃO PEDRO (planta 321), localizada no Bairro SÃO JOSÉ, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro